

**MUNICÍPIO DE QUELUZITO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 0359/ 2002

**APROVA CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO  
E O HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSÉ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:


**Artigo 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Hospital e Maternidade São José de Conselheiro Lafaiete, visando subvencioná-lo na manutenção do **CTI - Centro de Terapia Intensiva**, em atendimento aos munícipes do Alto Paraopeba.

**Artigo 2º-** A subvenção mensal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), podendo ser reajustada anualmente de acordo com a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

**Artigo 3º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, e ou oriunda de receita extra-orçamentária.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio de divulgações da Administração, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2002.

  
NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE  
-Prefeito Municipal-  
NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal